LEI Nº 2492

(Revogada pela Lei nº 3506/2003)

ALTERA A LEI Nº 2477, DE 12 DE MARÇO DE 1996.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 1º da LEI Nº 2477/96, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município o Conselho Municipal de Transportes - CMT, órgão colegiado, constituído por dez membros efetivos e dez suplentes, designados e demissíveis "ad nutum" pelo Prefeito Municipal, para um mandato de três anos, podendo ser conduzido e, convocado a qualquer momento pelo Prefeito ou Presidente, sempre que houver matéria a deliberar, ou qualquer questão que deva ser objeto de sua apreciação."

Art. 2º Vetado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de maio de 1996.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal